



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ-88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.668, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de Dezembro de 2023, para alterar a data do evento 5º Forte em Dança e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica alterada a data do evento 5º Forte em Dança, no Anexo da Lei Municipal nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

**AGOSTO**

- 5º Forte em Dança

Data: 17 e 18 de Agosto

Local: Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo - Melão

Promoção: CTG Sentinela do Forte

Contato: (55) 3281-3658 / 9.9997-1590

E-mail: [gilneimarques230@hotmail.com](mailto:gilneimarques230@hotmail.com) / [sentineladoforte.18rt@gmail.com](mailto:sentineladoforte.18rt@gmail.com)

Art. 2º - Os demais artigos e eventos anexos à Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registrado e publicado

mural da Prefeitura

13 / 06 / 2024

Willian Brasil Silva

Secretário-Geral Matrícula nº. 479059-6

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal